



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Diretoria Administrativa Financeira
Setor de Compras e Licitações



RELATÓRIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: PRC nº 06/2026 | **DISPENSA ELETRÔNICA:** nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana.

1. SÍNTESE DO PROCEDIMENTO

A sessão pública foi iniciada em **27 de julho de 2026**, com retomada em **28 de julho de 2026**, às 8h30min, e continuidade da fase de habilitação em **29 de julho de 2026**.

No início da sessão, constatou-se erro material na configuração da plataforma Licitar Digital, uma vez que havia sido prevista fase de lances, embora o item 10.2 do edital estabelecesse a inexistência dessa etapa. O suporte técnico da plataforma foi acionado para a correção do procedimento, tendo sido realizadas comunicações aos participantes por meio do chat da sessão.

Durante o andamento do certame, também foi aberto o **Ticket nº 588426**, em razão de questionamento relacionado à visualização de proposta cadastrada. Conforme resposta apresentada pelo suporte da plataforma, não foi constatada instabilidade no sistema, tendo sido informado que a proposta havia sido excluída pelo próprio fornecedor em **28/07/2026, às 8h21min07s**.

Após a retomada da sessão, foi realizada a análise da proposta remanescente e iniciada a fase de habilitação. O fornecedor **RADC Serviços EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.492.145/0001-69**, apresentou proposta no valor de **R\$ 17.489,60**.

Embora inicialmente tenha sido habilitado e declarado vencedor do Lote 1, o referido fornecedor solicitou sua própria desclassificação, alegando inviabilidade logística para a execução dos serviços em razão da distância de sua sede. O pedido foi apresentado expressamente no chat da sessão pública em **29 de julho de 2026, às 11h37min**, antes da homologação do certame.

Considerando que o outro fornecedor já havia excluído sua proposta anteriormente e que não havia outros licitantes remanescentes, a Dispensa Eletrônica nº 03/2026 foi declarada **fracassada em 29 de julho de 2026, às 13h25min**.

Registra-se, ainda, que não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital, tampouco recursos ou contrarrazões no curso do procedimento eletrônico.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA CONSULTA À EMPRESA REMANESCENTE

Na etapa de pesquisa de preços, participaram **duas empresas locais**, que apresentaram as seguintes propostas:

Empresa	CNPJ	Valor apresentado
Panificadora Lafayete LTDA	25.511.783/0001-07	R\$ 19.349,55
Lanchonete e Panificadora Cotta LTDA	02.238.754/0001-00	R\$ 17.489,60

Em razão do fracasso da Dispensa Eletrônica nº 03/2026, a empresa **Lanchonete e Panificadora Cotta LTDA**, que havia apresentado o menor valor na etapa de pesquisa de preços, foi consultada por meio de e-mail institucional acerca do interesse em prestar os serviços objeto da contratação.

A empresa respondeu afirmativamente ao contato realizado, conforme e-mail recebido em **31 de julho de 2026, às 13h56min**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Diretoria Administrativa Financeira
Setor de Compras e Licitações



Foi estabelecido prazo para envio ou protocolo da documentação de habilitação até o dia **31 de julho de 2026, às 17 horas**. Dentro do prazo, a representante da empresa compareceu pessoalmente ao endereço do Instituto e entregou a documentação exigida para a habilitação.

3. DAS DESCLASSIFICAÇÕES E DO FRACASSO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Durante a fase de julgamento da Dispensa Eletrônica nº 03/2026, foram registrados os seguintes acontecimentos:

- O procedimento foi afetado por erro material na configuração da fase de disputa da plataforma, tendo em vista que o edital não previa fase de lances;
- Um dos fornecedores excluiu sua própria proposta durante o procedimento;
- O fornecedor **RADC Serviços EIRELI**, CNPJ nº **08.492.145/0001-69**, apresentou proposta no valor de **R\$ 17.489,60**, foi inicialmente habilitado e declarado vencedor;
- Posteriormente, o referido fornecedor solicitou sua desclassificação, alegando inviabilidade logística para a execução do objeto em razão da distância de sua sede;
- Diante da inexistência de outros fornecedores remanescentes, o **Lote 1 foi declarado fracassado**.

Assim, não houve contratação decorrente da Dispensa Eletrônica nº 03/2026.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após o fracasso do procedimento eletrônico, a empresa **Lanchonete e Panificadora Cotta LTDA** manifestou interesse em prestar os serviços pelo valor de **R\$ 17.489,60**, correspondente ao menor preço identificado na pesquisa de preços.

A representante da empresa entregou pessoalmente a documentação de habilitação no endereço do IPREV Mariana, dentro do prazo estabelecido, que se encerrou em **31 de julho de 2026, às 17 horas**.

A documentação apresentada foi analisada quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais condições exigidas para a contratação, tendo a empresa sido considerada **habilitada**.

Em estrita observância ao princípio da segregação de funções e visando garantir a idoneidade da contratação, foram realizadas consultas nos seguintes sistemas de controle:

- **CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;**
- **CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;**
- **TCU – Cadastro de Licitantes Inidôneos;**
- **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.**

Não foram identificados impedimentos, condenações por atos de improbidade ou corrupção, nem sanções que inviabilizassem a contratação da empresa **Lanchonete e Panificadora Cotta LTDA**.

5. DA PROPOSTA SELECIONADA

Considerando:

- O fracasso da Dispensa Eletrônica nº 03/2026;
- A pesquisa de preços realizada;
- A existência de proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 17.489,60;**
- A manifestação expressa de interesse da empresa **Lanchonete e Panificadora Cotta LTDA;**

- A entrega tempestiva e a aprovação da documentação de habilitação; e
- A inexistência de impedimentos ou sanções impeditivas,

A proposta da empresa **Lanchonete e Panificadora Cotta LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 17.489,60**, mostra-se vantajosa e compatível com os valores obtidos na pesquisa de preços.

6. CONCLUSÃO

A Dispensa Eletrônica nº 03/2026 foi declarada fracassada em razão da desclassificação, a pedido, do fornecedor inicialmente declarado vencedor, decorrente de inviabilidade logística para a execução do objeto, bem como da inexistência de outros fornecedores remanescentes.

Após o fracasso do processo eletrônico, a empresa **Lanchonete e Panificadora Cotta LTDA**, participante da etapa de pesquisa de preços e detentora da proposta de menor valor, foi consultada por e-mail institucional e confirmou seu interesse em prestar os serviços pelo valor de **R\$ 17.489,60**.

A representante da empresa apresentou pessoalmente a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido, tendo a empresa sido considerada habilitada após a análise dos documentos e das consultas aos cadastros oficiais de sanções.

Dessa forma, considerando a vantajosidade da proposta, a compatibilidade do preço com a pesquisa realizada, a regularidade da documentação apresentada e a habilitação da empresa, encaminhem-se os autos ao **Setor Jurídico** e ao **Controle Interno** para análise e emissão dos respectivos pareceres e, posteriormente, à **Autoridade Competente**, para deliberação quanto à contratação, com a adoção dos atos administrativos pertinentes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Diretoria Administrativa Financeira
Setor de Compras e Licitações

Mariana/MG, 31 de julho de 2026.

Giselle Cristina Carlos Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeira
Mat.: 38
IPREV Mariana


Giselle Cristina Carlos Gonçalves

Auxiliar Administrativo (Assistente III – compras) /Agente de Contratação/Pregoeira

JUSTIFICATIVA E ANÁLISE CRÍTICA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. Objeto da contratação

Trata-se da contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de lanche e Coffee Break pelo período de 12 (doze) meses, cujos itens encontram-se descritos na tabela nº 3 do DFD nº 08/2026.

2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela cotação:

- Servidora: Yasmim Mendes de Andrade.
- Cargo: Auxiliar Administrativa.

3. Fontes consultadas:

- Fornecedores Diretos.

4. Método matemático aplicado

- Soma dos resultados obtidos pela multiplicação da quantidade de cada item pelo menor valor unitário orçado.

5. Metodologia da pesquisa de mercado

Conforme estabelecido no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, levando em consideração: o quantitativo a ser contratado, bem como as peculiaridades do local de execução do objeto. Nesse contexto, adotou-se como metodologia a pesquisa direta com empresas sediadas em Mariana e região, considerando as especificidades logísticas locais, como a necessidade de entrega de produtos perecíveis (como o mini sanduíche – item 8) em boas condições de consumo e de reuniões (de órgãos colegiados, de servidores do instituto, de representantes de bancos e instituições financeiras e de acolhimento dos aposentados).

Ao todo foram consultadas 08 (oito) empresas, das quais apenas 02 (duas) forneceram cotação: Panificadora Lafayette Ltda. (CNPJ: 25.511.783/0001-07) e Lanchonete e Panificadora Cotta Ltda. (CNPJ: 02.238.754/0001-00).

Tabela 1 – Relação de Empresas Contatadas

EMPRESA CONTATADA	FORNECEU COTAÇÃO?
Panificadora Lafayette Ltda	SIM
Lanchonete e Panificadora Cotta Ltda.	SIM
Padaria e Lanchonete São Camilo	NÃO
Padaria Andrade	NÃO
Sabor Real Padaria e Lanchonete	NÃO
Padaria Pão de Ló	NÃO
Padaria Bom Preço	NÃO
Siamar Alimentos Ltda.	NÃO

Tabela 2 – Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO – COFFEE BREAK							
Item	Referência	Quantidade	Especificação	Panificadora Lafayette Ltda. CNPJ: 25.511.783/0001-07		Lanchonete e Panificadora Cotta Ltda. CNPJ: 02.238.754/0001-00	
1	cento	50	salgados sortidos (tipo coquetel)	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
2	quilograma	35	pão de queijo tradicional (mini/coquetel)	R\$ 59,90	R\$ 2.096,50	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00
3	unidade	30	bolo tipo caseiro	R\$ 20,95	R\$ 628,50	R\$ 12,00	R\$ 360,00
4	unidade	30	broa de fubá com queijo	R\$ 31,45	R\$ 943,50	R\$ 16,00	R\$ 480,00
5	quilograma	30	bolo de chocolate ou cenoura com cobertura de brigadeiro	R\$ 27,95	R\$ 838,50	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	quilograma	10	bolachinhas caseiras variadas	R\$ 74,90	R\$ 749,00	R\$ 49,00	R\$ 490,00
7	quilograma	10	cookies (com gotas de chocolate)		R\$ -	R\$ 39,90	R\$ 399,00
8	cento	20	mini sanduiche	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
9	litro	120	suco	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
10	litro	24	leite integral	R\$ 7,75	R\$ 186,00	R\$ 6,40	R\$ 153,60
11	unidade	500	açúcar	R\$ 0,10	R\$ 50,00	R\$ 0,08	R\$ 40,00
12	unidade	500	adoçante	R\$ 0,10	R\$ 50,00	R\$ 0,10	R\$ 50,00
13	litro	50	café	R\$ 18,90	R\$ 945,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
14	litro	30	refrigerante 2 L - versão zero açúcar	R\$ 14,30	R\$ 429,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00
15	litro	30	refrigerante 2 L - versão comum	R\$ 14,30	R\$ 429,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00
16	unidade	500	misturador de café descartável	R\$ 0,10	R\$ 50,00	R\$ 0,07	R\$ 35,00
17	unidade	50	água mineral - 500 ml	R\$ 3,99	R\$ 199,50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
18	unidade	500	mini croissant salgado	R\$ 2,76	R\$ 1.380,75	R\$ 1,10	R\$ 550,00
19	unidade	20	bolo tipo caseiro de limão	R\$ 20,95	R\$ 419,00	R\$ 27,00	R\$ 540,00
20	quilograma	10	rosquinha doce de queijo	R\$ 73,90	R\$ 739,00	R\$ 45,90	R\$ 459,00
Total				R\$ 19.349,55		Total	R\$ 17.489,60

Observação: Tendo em vista que a empresa Lafayette cotou os itens 3,4,5,18 e 19 em kg, foi realizada (para esses itens) a devida conversão em unidade. Para tanto, o valor total desses itens foi preservado, sendo o valor unitário correspondente a divisão desse valor pela quantidade de unidades solicitadas.

Considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor preço global e que a empresa Lanchonete e Panificadora Cotta Ltda. (CNPJ: 02.238.754/0001-00) apresentou a proposta de menor valor, considera-se, para fins de pesquisa de preços, que o valor máximo estimado para a contratação de serviço de Coffe Break será de **R\$ 17.489,60 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Mariana, 06 de julho de 2026.



Yasmin Mendes de Andrade
Auxiliar Administrativa
Matrícula 03



Fornecedor sumiu do processo #588426



De Licitar Digital <atendimento@o151325-958.octadesk.com>
Para Camilla Amorim de Sena Medeiros - Iprev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos "de Mariana <compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br>
Data 28/07/2026 12:44

--- Por favor, escreva acima desta linha ---

Olá **Camilla Amorim de Sena Medeiros - Iprev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana**, veja abaixo as atualizações sobre a sua solicitação. Para incluir mais informações, basta responder esse e-mail.



Raphaela De Oliveira

28/07/2026 12:44

Prezados (as),

O setor de tecnologia informou que um dos fornecedores do processo excluiu sua proposta na data de 28/07/2026 08:21:07

Atenciosamente,

Equipe Licitar Digital



Camilla Amorim de Sena Medeiros - Iprev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana

28/07/2026 10:47

Primeiras Mensagens:

Giselle: Bom dia!

Giselle: Ente Público

Giselle: Giselle. IPREV Mariana . Processo ID 107096. O processo foi remarcado para hoje, porém um dos participantes fez contato telefônico dizendo que estava participando e a proposta não está aparecendo mais no sistema. Poderia verificar o que houve, por favor?

Giselle: Vi que havia apenas uma proposta, mas pensei que um dos participantes havia retirado. Inclusive até prossegui com o processo normalmente e cheguei até finalizar a negociação e agora estava analisando os documentos de habilitação e recebi a ligação do fornecedor 😊

Raphaela De Oliveira:

Bom dia, tudo bem?

Giselle: Oi Raphaela! Bom dia! Estou bem e você?

Raphaela De Oliveira:

Vou bem

Raphaela De Oliveira:

Vou acessar seu processo esta bbem

Giselle: Que bom! 😊

Giselle: Ok. Ontem houve um problema no preenchimento dos dados iniciais e foi aberto ticket no TI que zerou o processo e corrigiu o equívoco e remarcou para hoje.

Powered by octadesk.com



Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – PROCESSO PRC Nº06/2026 DISPENSA Nº 03/2026



De Aparecida Cotta <cidapaoreal@yahoo.com.br>
Para compraselicitacao <compraselicitacao@iprevmariana.mg.gov.br>
Data 31/07/2026 13:56

Boa tarde.

Confirmo a participação da licitação e irei entregar a proposta e documentação físicos.
E presencial.

Atenciosamente Aparecida COTTA.
Lanchonete e Panificadora COTTA Ltda.

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

Em quarta-feira, julho 29, 2026, 1:44 PM, compraselicitacao <compraselicitacao@iprevmariana.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Boa tarde!

Considerando a participação de vossa empresa na fase de planejamento do Processo nº 06/2026 (Dispensa Eletrônica nº 03/2026) do IPREV Mariana, verificamos o interesse na contratação direta uma vez que o processo eletrônico restou fracassado.

Dessa forma, solicitamos a confirmação do interesse na contratação e o envio dos documentos, observando as seguintes condições:

1. Proposta Comercial e Termo de Ciência:

Envio da Proposta Comercial atualizada, mantendo ou reduzindo o **valor global de R\$ 17.489,60** oferecido por vossa empresa na fase de pesquisa de preços, bem como manifestação expressa de concordância com as condições logísticas e de execução do Edital.

2. Documentação de Habilitação Necessária:

Favor anexar os documentos de regularidade fiscal (CNDs Federal, Estadual e Municipal), FGTS, Trabalhista (CNDT) e os documentos de habilitação jurídica da empresa (cartão CNPJ, contrato social ou documento equivalente, documentação dos sócios (identidade e CPF) e a Declaração do Anexo III do edital preenchida e assinada.

3. Prazo de Envio:

Solicitamos a confirmação, a proposta e os documentos até o dia **31/07/2026 às 17 horas**.

Em anexo enviamos o Edital e a declaração (Anexo III) a ser preenchida, caso seja de interesse.

Contamos com sua colaboração para o atendimento desta demanda.

At.te,

Giselle Cristina

COMPRAS E LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

IPREV MARIANA - CNPJ 30.317.936/0001-01

compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br

Rua Santa Cruz, 28 bairro Barro Preto

31 3558-5211



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2026 13:40:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA**
CNPJ: **02.238.754/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 31/07/2026 13:47:21

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: Lanchonete e Panificadora Cotta LTDA

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 31/07/2026 13:49:23

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: Lanchonete e Panificadora Cotta LTDA

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.238.754/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/11/1997	
NOME EMPRESARIAL LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOM JESUS		NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 35.424-191	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDAPAOREAL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 8113-3937	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2026 às 09:16:42 (data e hora de Brasília).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/398.766-3	MGP2600226638	08/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.520.766-08	APARECIDA DA CONSOLACAO PRADO COTTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14044770 em 16/07/2026 da Empresa LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA ME, Nire 31205321041 e protocolo 263987663 - 15/07/2026. Efeitos do registro: 16/07/2026. Autenticação: A3AB7A1B2966427984F1CF71FD1BB323CA56D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/398.766-3 e o código de segurança gNBd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

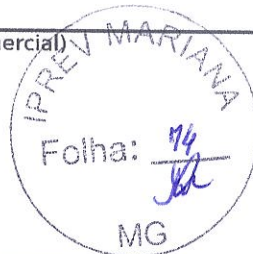
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205321041

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2600226638

Nº DE VIAS DO ATO DO CÓDIGO DO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MARIANA
Local

3 JUNHO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14044770 em 16/07/2026 da Empresa LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA ME, Nire 31205321041 e protocolo 263987663 - 15/07/2026. Efeitos do registro: 16/07/2026. Autenticação: A3AB7A1B2966427984F1CF71FD1BB323CA56D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/398.766-3 e o código de segurança gNBd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA-ME”

APARECIDA DA CONSOLAÇÃO PRADO COTTA, brasileira, solteira, empresaria, nascida aos 25/12/1972, natural de Barra Longa/MG, portadora da C.I. nº M-7.039.747 expedida pela SSP/MG em 22/01/1991, CPF: 009.520.766-08, residente e domiciliada a Rua Bela Vista, nº 110, bairro Estrela do Sul, em Mariana/MG, CEP: 35.420.000 filha de Mozart Figueiredo Cotta e Geralda Prado Cotta e **ANA CLARA COTTA SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Bela Vista, nº 110, bairro Estrela do Sul, em Mariana/MG, CEP: 35420.000, portadora da CI. MG – 18.298.013, expedida pela SSP-MG em 19/10/2009, CPF nº. 149.999.076-66, nascida aos 06/05/2009 filha de Adilson Gonçalves de Souza (já falecido) e Aparecida da Consolação Prado Cotta, **menor impúbere, neste ato assistida pela sua mãe APARECIDA DA CONSOLAÇÃO PRADO COTTA** brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 25/12/1972, natural de Barra Longa/MG, portadora da C.I. nº M-7.039.747 expedida pela SSP/MG em 22/01/1991, CPF: 009.520.766-08, residente e domiciliada a Rua Bela Vista, nº 110, bairro Estrela do Sul, em Mariana/MG, CEP: 35420.000, únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **“LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA-ME”**, estabelecida à Rua Bom Jesus, nº 201, bairro Barro Preto, Mariana/MG, CEP: 35420.000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.238.754/0001-00, com contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob o nº 312.0532104-1 em 07/11/1997, primeira alteração sob o nº 2479346 em 29/09/2000, segunda alteração nº 2623924 em 29/06/2001, terceira alteração sob nº 3042528 em 06/01/2004, quarta alteração contratual sob o nº 3485209 em 26/12/2005, quinta alteração sob o nº 3761800 em 02/08/2007, sexta alteração sob o nº 4157589 em 10/07/2009, sétima alteração sob o nº 8152907 em 28/12/2020 e oitava alteração sob o nº 13010541 em 03/09/2025, resolveram em comum acordo alterar seu contrato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - O objetivo da sociedade que era: Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Serviços de alimentação para eventos e recepções buffet, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Fabricação de produtos de panificação industrial, Fabricação de biscoitos e bolachas, Fabricação de massas alimentícias. **PASSA A SER: Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Fabricação de biscoitos e bolachas, Fabricação de massas alimentícias.**

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O
PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE
REDAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **“LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA-ME”** e sua sede à Rua Bom Jesus, nº 201, bairro Barro Preto em Mariana/MG, CEP: 35424-191.



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, passando a ser distribuído do seguinte modo:

SOCIAS	Nº DE QUOTA	VR COTA	%
APARECIDA DA CONSOLAÇÃO PRADO COTTA	39.600	39.600,00	99
ANA CLARA COTTA SOUZA	400	400,00	01
TOTAL	40.000	40.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo da sociedade será: Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Fabricação de biscoitos e bolachas, Fabricação de massas alimentícias.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia APARECIDA DA CONSOLAÇÃO PRADO COTTA a qual fará uso do nome empresarial, ficando por esta motiva expressamente proibida subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. A sócia APARECIDA DA CONSOLAÇÃO PRADO COTTA responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e tem mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos da administração social. O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzem os efeitos quando subscrito por todas as sócias.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo fixar mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora **APARECIDA DA CONSOLAÇÃO PRADO COTTA** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade é empresária sob forma de sociedade limitada, regida pelo novo C.C. (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) art. 1.052 e seguintes;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações as sócias adotam preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do CC. Tornando-se, portanto, dispensáveis a reunião ou assembleia quando todos as sócias decidirem;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As modificações do contrato social que tenha por objeto materiais tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis reuniões ou assembleias quando as sócias decidirem por escrito, como determina a cláusula XV.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do C.C., e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica o eleito o foro de Mariana – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento.

Mariana (MG), 29 de abril de 2026.

Aparecida da Consolação Prado Cotta
Sócia Administradora

Ana Clara Cotta Souza
Sócia
Menor Impúbere assistida pela mãe

Página 3 de 3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/398.766-3	MGP2600226638	08/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
149.999.076-66	ANA CLARA COTTA SOUZA
009.520.766-08	APARECIDA DA CONSOLACAO PRADO COTTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14044770 em 16/07/2026 da Empresa LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA ME, Nire 31205321041 e protocolo 263987663 - 15/07/2026. Efeitos do registro: 16/07/2026. Autenticação: A3AB7A1B2966427984F1CF71FD1BB323CA56D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/398.766-3 e o código de segurança gNBd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA ME, de NIRE 3120532104-1 e protocolado sob o número 26/398.766-3 em 15/07/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14044770, em 16/07/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gustavo Henrique Campos dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.520.766-08	APARECIDA DA CONSOLACAO PRADO COTTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.520.766-08	APARECIDA DA CONSOLACAO PRADO COTTA
149.999.076-66	ANA CLARA COTTA SOUZA

Belo Horizonte. quinta-feira, 16 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Henrique Campos dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2026, às 20:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 26/398.766-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14044770 em 16/07/2026 da Empresa LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA ME, Nire 31205321041 e protocolo 263987663 - 15/07/2026. Efeitos do registro: 16/07/2026. Autenticação: A3AB7A1B2966427984F1CF71FD1BB323CA56D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/398.766-3 e o código de segurança gNBd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 16 de julho de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14044770 em 16/07/2026 da Empresa LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA ME, Nire 31205321041 e protocolo 263987663 - 15/07/2026. Efeitos do registro: 16/07/2026. Autenticação: A3AB7A1B2966427984F1CF71FD1BB323CA56D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/398.766-3 e o código de segurança gNBd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



APARECIDA DA CONSOLACAO PRADO COTTA
RUA BELA VISTA 110 CS
ESTRELA DO SUL
35424-210 MARIANA, MG
CPF 009.5** ***-**

Referente a
ABR/2026

Vencimento
18/05/2026

Valor a pagar (R\$)
186,42



NOTA FISCAL Nº 385243456 - SÉRIE 000
Data de emissão: 30/04/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31260406981180000116660003852434561074000975
Protocolo de autorização: 1312600414695812
30.04.2026 às 23:49:20

N.º DA UNIDADE CONSUMIDORA
4.805.958.018-69

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Comercial Monofásico	Comercial	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			31/03	30/04	30	29/05

Valores Faturados									
Itens da fatura	Unid.:	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	129	1,12585890	145,20	8,32	145,20	18,00	26,13	0,85858000
Ir Hosp N Sra Dor(31)3819-2639				10,00					
Contrib Ilum Publica Municipal				23,61					
Juros 1%am sobre conta 01/26 pg 06/04/26				3,18					
Juros 1%am sobre conta 02/26 pg 06/04/26				1,29					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 01/26 pg 06/04/26				2,25					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 02/26 pg 06/04/26				0,89					
TOTAL				186,42	8,32	145,20		26,13	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AML229181831	6.513	6.642	1	129

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Poderá ser solicitada nova fatura com a exclusão de valores relativos a serviços de terceiros. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. ABR/26 Band. Verde - ABR/26 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
ABR/26	129	4,30	30
MAR/26	141	4,54	31
FEV/26	181	6,03	30
JAN/26	184	6,13	30
DEZ/25	226	7,06	32
NOV/25	140	5,00	28
OUT/25	144	4,64	31
SET/25	157	5,06	31
AGO/25	132	4,25	31
JUL/25	149	4,96	30
JUN/25	174	5,61	31
MAI/25	151	5,03	30
ABR/25	163	5,43	30

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	145,20	18,00	26,13
PASEP	119,07	1,25	1,48
COFINS	119,07	5,75	6,84

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 008005588747 N.º da Unidade Consumidora 4.805.958.018-69 Vencimento 18/05/2026 Total a Pagar R\$186,42

Abril/2026

83640000001-1 86420138002-8 92074079611-4 08005588747-7



IPREV MARIANA
Folha: 82
MG

MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE, MG

LOCAL _____

2627231072

ASSINATURA DO EMISSOR

17063948140

MG648021192

A:

1208SERVIÇOS

1208SERVIÇOS

9	ACC	70
10	A	70
11	A1	70
12	B	70
	B1	70
	C	70
	C1	70

9	D	70
10	D1	70
11	BE	70
12	CE	70
	C1E	70
	DE	70
	D1E	70

LOCAL: RUA ROSA PASSICO

CARTE DE TRANSITO

17063948140

MG648021192



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Nome / Name
ANA CLARA COTTA SOUZA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
149.999.076-66

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
06/05/2009

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
MARIANA/MG

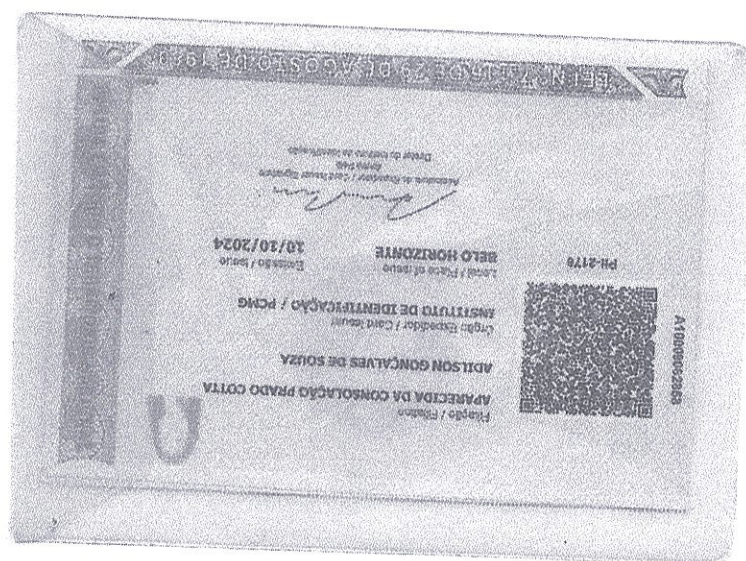
Validade / Expiry
10/10/2034

Ana Clara Cotta Souza
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
009.520.766-08
Nome
APARECIDA DA CONSOLACAO PRADO COTTA
Nascimento
25/12/1972
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Data: 30/07/2026 09h24min

Número 10891 Validade 28/10/2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA - ME CNPJ: 02238754000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWIMHJNBU3FHMTH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mariana.mg.gov.br/>

Mariana (MG), 30 de Julho de 2026



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

30/07/2026

Data de validade

28/10/2026

Razão Social

LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA

CNPJ

02.238.754/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

D2FB-F8DC-32A2-C542-C6DB-3ECC-1535-77C3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA
CNPJ: 02.238.754/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:09 do dia 30/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2027.

Código de controle da certidão: **1E9F.262A.EDBF.6A60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.238.754/0001-00
Razão social: LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA
Endereço: R BOM JESUS 201 / BARRO PRETO / MARIANA / MG / 35424-191

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071114030706408635

Informação obtida em 30/07/2026 09:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.238.754/0001-00

Certidão n°: 65761401/2026

Expedição: 30/07/2026, às 09:22:46

Validade: 26/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.238.754/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

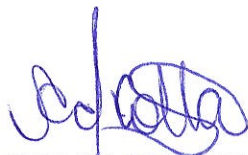
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Lanchonete e Panificadora Cotta Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **02.238.754/0001-00**, com sede à **Rua Bom Jesus, Nº201, bairro Barro Preto, Mariana - MG**, por meio de seu representante legal **APARECIDA DA CONSOLACAO PRADO COTTA**, portador da carteira de identidade nº **M-7.039.747** e CPF nº **009.520.766-08**, vem, para os fins do processo de dispensa eletrônica nº **03/2026**, declarar, sob as penas da lei, que:

1. **Não se encontra declarada inidônea** ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em razão de sanções administrativas impostas por órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
2. **Cumpe o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando trabalho infantil, bem como comprometendo-se a não utilizar, em qualquer circunstância, trabalho infantil em suas atividades;
3. **Cumpe com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes**, especialmente em relação aos seus empregados, e compromete-se a manter a regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias enquanto durar o contrato;
4. **Possui pleno conhecimento e concorda integralmente** com os termos e condições estabelecidas no edital da dispensa eletrônica nº **03/2026**, especialmente no que diz respeito à **documentação exigida e aos prazos de cumprimento**.
5. Declara estar ciente da obrigação de **manter durante toda a execução do contrato**, em **compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no inciso XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021.

Mariana, 31 de julho de 2026.



APARECIDA DA CONSOLACAO PRADO COTTA
Empresária

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA



A empresa Lauchonete e Panificadora Cotta,
inscrita no CNPJ nº 02.238.754/0001-00, com sede à
Rua Bom Jesus 201, neste
ato representada por seu(ua) representante legal,
Aparecida da P. Prado Cotta, DECLARA, para os devidos
fins, que mantém o valor de R\$ _____, ofertado para a prestação do
serviço objeto do **Processo de Dispensa Eletrônica nº 03/2026**, permanecendo válidas
todas as demais condições constantes da proposta apresentada.

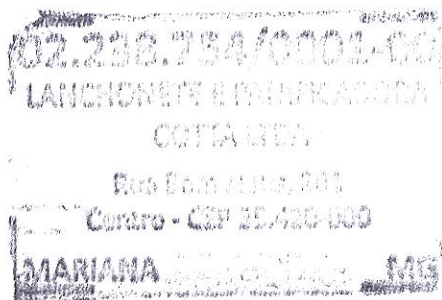
A presente declaração é firmada para os fins que se fizerem necessários, ratificando o
interesse da empresa em manter sua proposta nos termos apresentados no referido
processo.

31, Julho de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: Aparecida da P. Prado Cotta

Cargo: Sócia





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Diretoria Administrativa Financeira
Setor de Compras e Licitações



Encaminhamento

PRC 06/2026 – DISP 03/2026

Requerente: Setor de Compras e Licitação

Assunto: Solicitação de parecer quanto à conformidade das fases interna e externa do procedimento.

Ao jurídico

Prezada Sra. Natanielle,

Encaminho o presente processo para a análise, quanto à legalidade, do procedimento adotado na Dispensa Eletrônica, sessão ocorrida no dia 27/07/2026 às 8:30 horas horário de Brasília, via plataforma da Licitar Digital. Após verificação e estando em conformidade, solicito o parecer.

Mariana, 31 de julho de 2026.


Giselle Cristina Carlos Gonçalves
Agente de Contratação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Procuradoria Jurídica



PARECER JURÍDICO IPREV MARIANA 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

INTERESSADO: SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. COFFEE BREAK. DISPENSA ELETRÔNICA.
PARECER FINAL.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de compras sob a modalidade dispensa eletrônica solicitada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses da autarquia previdenciária.

Foram os presentes autos encaminhados pelo Setor de Compras do IPREV Mariana ao Setor Jurídico para análise de regularidade e adequação do procedimento, bem como para emissão de parecer final cancelando o regular prosseguimento da contratação.

É o breve relatório.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A fase preparatória do certame atendeu a todos os requisitos preliminares e exigências legais, estando apto ao regular prosseguimento e continuidade do procedimento de compra.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da dispensa de licitação ocorreu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e aos prazos para a realização do ato. Também não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação ao edital.

Nas sessões públicas realizadas em 27/07/2026 às 08:30h, com continuidade em 29/07/2026 foram enviadas a propostas pelos fornecedores participantes e anexada toda a documentação prevista no edital e termo de referência, conforme Atas de Dispensa em fls.55-57v e 62 a 67v.

Verificou-se que o único fornecedor apto à habilitação – RADC Serviços EIRELI, solicitou pedido de desistência de participação no certame, tornando-se infrutífera o procedimento de dispensa eletrônica.

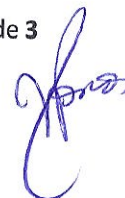
Da apreciação dos documentos apresentados, foi possível proceder com a habilitação do fornecedor **LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA – CNPJ: 02.238.754/0001-00**, que participou da fase de formação de preço, tudo, devidamente delineado por meio do Relatório da Agente de Contratação, de fls. 58 – 60v.

Verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que o procedimento foi processado e julgado com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 18 da Portaria nº 147/2023, que regulamenta o processo de compras no âmbito da autarquia previdenciária, dispõe que o Parecer Jurídico Finalístico, expedido na forma do art. 53, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021, deverá analisar a legalidade dos atos praticados pelo Agente de Contratação e Pregoeiro, limitando-se aos aspectos jurídico-formais do certame, recomendando, se assim o entender, a homologação do procedimento de contratação.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvados aspectos técnicos, financeiros e orçamentários, verifica-se que o presente procedimento preenche todos os pressupostos jurídicos e requisitos



de legalidade, estando apto à produção regular de seus efeitos jurídicos.

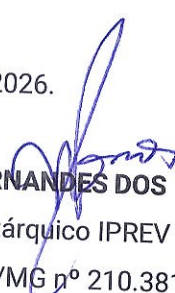
Verifica-se o atendimento a todos os requisitos e exigências legais e que devidamente corrigidas todas as inconsistências que sobrevieram no decorrer do processo, **opina-se pela regularidade** do certame sob a modalidade de contratação direta visando a elaboração da Solicitação de Fornecimento, conforme especificação, para atender as necessidades da autarquia previdenciária.

Devido e apropriado o prosseguimento do procedimento de compra e consequente homologação e adjudicação da proposta vencedora.

À consideração superior.

Mariana, 04 de agosto de 2026.

Natanielle de Carvalho
Advogada Autárquica
OAB/MG 210.381
Mat.: 08
IPREV Mariana


NATANIELLE EFÍGENIA FERNANDES DOS PASSOS DE CARVALHO

Advogado Autárquico IPREV MARIANA

OAB/MG nº 210.381



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Diretoria Administrativa Financeira
Setor de Compras e Licitações



Encaminhamento

PRC 06/2026 – DISP 03/2026

Requerente: Setor de Compras e Licitação

Assunto: Solicitação de parecer quanto à conformidade das fases interna e externa do procedimento.

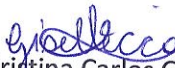
Ao Controlador Interno

Prezada Sra. Betânia,

Encaminho o presente processo para a análise do procedimento adotado na Dispensa Eletrônica, sessão ocorrida no dia 27/07/2026 às 8:30 horas horário de Brasília, via plataforma da Licitar Digital. Após verificação e estando em conformidade, solicito o parecer.

Mariana, 04 de agosto de 2026.

Giselle Cristina Carlos Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeira
Mat.: 38
IPREV Mariana


Giselle Cristina Carlos Gonçalves
Agente de Contratação

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Objeto: Trata-se do Processo Administrativo nº 06/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 03/2026, destinada à contratação de empresa para o fornecimento de lanches para atendimento às reuniões institucionais realizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 17.489,60. Realizada a sessão eletrônica, a única empresa participante solicitou a desclassificação, resultando no fracasso do processo, sendo assim foi realizado a busca pela empresa que apresentou o menor valor na fase de pesquisa de preço. Após o aceite formal a empresa LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA, com proposta no valor global de R\$ 17.489,60, foi declarada vencedora do certame.

A presente manifestação restringe-se aos aspectos formais e procedimentais constantes dos autos, no âmbito das atribuições do Controle Interno, não substituindo as avaliações técnicas, jurídicas e de conveniência administrativa atribuídas aos respectivos responsáveis.

Verificou-se que a contratação se encontra enquadrada na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente e os critérios aplicáveis à apuração do valor da contratação.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários à contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa e pesquisa de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente, aviso da dispensa eletrônica e respectivos anexos, parecer jurídico, comprovantes de publicidade, registros da sessão eletrônica, proposta vencedora, documentos de habilitação e consultas relativas à existência de impedimentos ou sanções.

Os elementos constantes dos autos demonstram a definição da necessidade administrativa, do objeto, dos quantitativos estimados e das condições de fornecimento. A pesquisa de preços e a estimativa da despesa encontram-se formalizadas, com elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Quanto à fase externa, observa-se que o aviso da Dispensa Eletrônica foi devidamente divulgado e que o procedimento foi realizado por meio eletrônico, com registro das propostas, lances, julgamento e habilitação. A proposta vencedora mostrou-se compatível com as condições estabelecidas para a contratação, tendo a empresa classificada comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

A partir da verificação realizada, não foram identificadas irregularidades formais capazes de comprometer a competitividade, o julgamento, a habilitação ou a regularidade do procedimento.

CONCLUSÃO

Diante dos documentos constantes dos autos, verifica-se que o processo foi regularmente instruído e que foram observadas as etapas necessárias à realização da Dispensa Eletrônica nº 03/2026.

Assim, no escopo da análise realizada, não foram identificados impedimentos formais ao prosseguimento do feito, razão pela qual este Controle Interno opina pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente para as providências relativas à adjudicação e à homologação, bem como para os demais atos necessários à formalização da contratação, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

É o parecer.

Mariana, 07 de agosto de 2026.

Betânia Aparecida de Paula
Controladora Interna
Mat.: 26.901
IPREV Mariana


BETÂNIA APARECIDA DE PAULA
CONTROLE INTERNO
IPREV MARIANA



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO PREVIDENCIA SERV. PUBL. MARIANA - IPREV

Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Mariana

CEP: 35420-000 CNPJ: 30.317.936/0001-01 Telefone: (31) 3558-5211

E-mail: administrativo@iprevmariana.com.br Site:



Página: 1 / 2

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 3/2026

Processo Adm.: 6/2026

Data do Processo: 14/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2026
b) **Nr. Licitação:** 3/2026 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 10/08/2026
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA.

Participante: LANCHONETE E PANIFICADORA COTTA LTDA (02.238.754/0001-00)

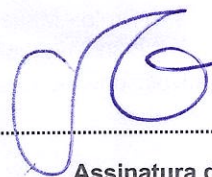
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Salgado Sortido	50,000	CT	95,00	4.750,00
2	PÃO DE QUEIJO	35,000	KG	95,00	3.325,00
3	Bolo alimentício sabores diversos	30,000	UN	12,00	360,00
4	Broa tamanho comum	30,000	UN	16,00	480,00
5	Bolo de chocolate ou cenoura com cobertura de brigadeiro	30,000	UN	25,00	750,00
6	BOLACHINHAS VARIADAS -	10,000	KG	49,00	490,00
7	COOKIES (COM GOTAS DE CHOCOLATE E DE CHOCOLATE)	10,000	KG	39,90	399,00
8	Mini Sanduíches	20,000	CT	95,00	1.900,00
9	Suco 1 litro sabor variado	120,000	LT	11,90	1.428,00
10	LEITE UHT INTEGRAL :	24,000	LT	6,40	153,60
11	Açúcar sachê	500,000	SH	0,08	40,00
12	Adoçante sachê	500,000	SH	0,10	50,00
13	CAFE SEM ACUCAR PRONTO_	50,000	LT	12,00	600,00
14	Refrigerante comum e/ou zero açúcar 2 L	30,000	UN	17,00	510,00
15	Refrigerante comum e/ou zero açúcar 2 L	30,000	UN	18,00	540,00
16	Misturador de café descartável	500,000	UN	0,07	35,00
17	AGUA MINERAL 500 ML	50,000	UN	2,60	130,00
18	MINI CROISSANT SALGADO	500,000	UN	1,10	550,00
19	Bolo alimentício sabores diversos	20,000	UN	27,00	540,00
20	ROSQUINHA DOCE -	10,000	KG	45,90	459,00
Total do Participante:					17.489,60

Total Geral: 17.489,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREV	40.001.09.122.0004.8011.3.3.90.39.00	R\$ 6.995,84
MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DO IPREV	40.001.09.122.0004.8013.3.3.90.39.00	R\$ 10.493,76

Mariana, 19 de Agosto de 2026



Elizângela Sara Lana
Diretora Presidente
Mat. 10.044
IPREV Mariana

Assinatura do Responsável



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Diretoria Administrativa Financeira
Setor de Compras e Licitações



CERTIDÃO DE ESCLARECIMENTO

Certifico, para os devidos fins, que na Dispensa Eletrônica nº 03/2026, realizada na plataforma Licitar Digital, o prazo de manifestação de intenção de recurso foi regularmente aberto em 29/07/2026, das 11h00 às 11h30, após a habilitação e declaração de vencedor do fornecedor RADC Serviços EIRELI, transcorrendo sem qualquer manifestação.

Após o encerramento desse prazo, o referido fornecedor solicitou sua própria desclassificação, alegando inviabilidade logística, e, diante da inexistência de outros fornecedores remanescentes, o Lote 1 foi declarado fracassado.

Registra-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 165, não prevê a hipótese de recurso contra a declaração de fracasso do certame, e que o edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2026 não estabelecia a abertura de nova etapa de intenção de recurso nessa circunstância. Ademais, o único fornecedor remanescente foi o próprio solicitante da desclassificação, inexistindo terceiros potencialmente prejudicados.

Mariana/MG, 20 de agosto de 2026.

Giselle Cristina Carlos Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeira
Mat.: 38
IPREV Mariana


Giselle Cristina Carlos Gonçalves

Agente de Contratação – IPREV Mariana